Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 11/03/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às S...

PARECER Nº 91, DE 2014
(Comissão de Trabalho e Legislação Social)

Proposição: Projeto de Lei nº 15 de 2014
Autoria: Vereador Rui Capelão Cardoso (PPS)
Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº15 de 2014, dispõe sobre a proibição aos motoristas dos veículos do transporte coletivo de executar simultaneamente a condução do veículo e a cobrança da tarifa, conforme especifica. A fiscalização do cumprimento dessa lei cabe ao órgão municipal competente Cettrans, com aplicação de multas e outras sansões cabíveis. Estabelece também o valor da multa a cada infração autuada de 5 mil reais.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Trabalho e Legislação Social emitir parecer sobre as proposições que digam respeito à organização e à reorganização de serviços públicos, à criação e a extinção ou à de cargo ou emprego público, carreiras e funções e regime do servidor, bem como as proposições relativas à declaração de utilidade pública.

O referente projeto de Lei visa à qualidade do serviço prestado pelo transporte coletivo, bem como as melhores condições de trabalho aos motoristas propiciando maior segurança no transito prevenção aos acidentes e condições dignas para saúde do motorista.

Diante do exposto, meu voto é pela APROVAÇÃO da presente matéria.

IV – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Vanderlei Augusto da Silva, Marcos Rios e Rui Capelão.

Palácio José Neves Formighieri, 10 de março de 2013.

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Presidente

Marcos Rios (SOLIDARIEDADE)
Secretário

Rui Capelão (PPS)
Membro